EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2021

Emenda aditiva do inciso VII ao art. 210 do Projeto de Lei Complementar nº 009/2021 que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, e dá outras providências."

Art. 1º Adiciona o inciso VII ao art. 210.

VII - promover a Conferência da cidade a cada três anos, sempre um ano antes do Plano Plurianual do Município, para deliberar sobre os planos e projetos a serem encaminhados à proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 26 de outubro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A concretização de uma política urbana perpassa pela elaboração de um Plano Diretor, sendo necessária sua revisão periódica para minimizar debilidades e deficiências de natureza técnica que não foram analisadas na legislação anterior. Desta forma, o Plano Diretor de Natal chega a esta Casa para ser revisado e passa a impor ao Poder Legislativo atenção especial para que a norma jurídica se efetive na vida das pessoas, considerando o enfrentamento às carências urbanas e proporcionando a minimização dos déficits urbanos.

Neste sentido, é necessário que o Plano Diretor de Natal tenha uma análise fulcral no que pertine à constitucionalidade, legalidade e aplicabilidade prática de seus dispositivos. Notadamente, o Plano Diretor deve fornecer às pessoas que usam a cidade um ambiente adequado, sem o comprometimento de áreas de proteção e com a efetividade do direito de usar e fruir do ambiente urbano.

Desta maneira, consideramos que a referência às conferências da cidade, previstas no sistema de gestão urbana nacional e já apropriada pelo conselho em outros momentos, fortalece os processos participativos na discussão de planos e projetos para o município, como base para o plano plurianual. A partir desta inserção pode ser acrescentada nas atribuições do Conselho a realização da conferência municipal da cidade para fortalecer os processos participativos na discussão de planos e projetos para o município, integrando com a elaboração do Plano Plurianual (PPA), fundamental para a discussão sobre a Política Urbana, que deve ocorrer um ano antes do PPA para definir as prioridades relativas ao tema.

Desta maneira, a inserção do inciso VII ao art. 210 é medida *sine qua non* para a garantia de adequação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 26 de outubro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT